



**ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE  
CREDENCIAMENTO**

**DECISÃO**

CI/DQE/049/2016- Diretoria de Qualificação e Extensão- Edital de Credenciamento UTRAMIG/DQE/011/2016- Professor – **Moisés Ezequiel Macedo**- Recurso Provido.

Trata-se de recurso interposto por **Moisés Ezequiel Macedo** - onde, em suma, insurge-se contra a vaga a qual se candidatou, pleiteando, assim, o seu credenciamento.

O recurso foi recebido pela DQE- Diretoria de Qualificação e Extensão- que em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital de Credenciamento UTRAMIG/DQE/011/2016- Credenciamento de pessoas físicas para atuação nos cursos do PRONATEC/FIC e MULHERES MIL, encaminhou-o a esta Procuradoria.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso e dou provimento, conforme disposto no item 8.1 do referido edital.

É o relatório.

**DECISÃO**

A Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE) analisou o recurso apresentado e entendeu que a alegação do candidato procede, pois a experiência em “Direitos Humanos e Cidadania” é compatível com a experiência solicitada no Edital DQE n° 11/2016.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

Destarte, acompanho o entendimento exarado pela DQE na CI/DQE/165/2016 para conhecer do recurso, eis que presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento.

Dê-se ciência às partes.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.

Carolline Leal Ribas  
Assessora Jurídica da UTRAMIG  
MASP 1365705-1 OAB/MG 134.611